GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Execução de Contratos de Estágio

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO № 01/2023

O Governo do Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - SEPLAD e o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE nos termos da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, torna pública a realização de Processo Seletivo de prova *online* para formação de cadastro reserva para estágio remunerado.

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. Poderão participar do processo seletivo:
 - Estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino públicas ou privadas, com frequência efetiva nos cursos de Nível Médio Regular e Nível Superior, todos reconhecidos pelo Ministério da Educação;
 - Brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;
 - Que não tenha sido exonerado a bem do serviço público;
 - Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 (dezoito) anos e das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 (dezoito) anos;
 - Não ter feito estágio por período igual ou superior a dois anos no GDF /SEPLAD exceto pessoa com deficiência, conforme Art. 11 da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.
- 1.2. Na data de início do estágio, o estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, conforme previsto no § 5º do Art. 7º da Resolução n. 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação).
- 1.3. O valor da Bolsa Auxílio corresponderá:

| | Jornada de 4 (quatro) horas/dia |
|---|------------------------------------|
| Nível Médio Regular/Educação de Jovens e Adultos - EJA | R\$ 548,00 |
| Nível Superior | R\$ 715,00 |

1.4. O valor do auxílio transporte corresponderá a R\$ 11,00 (onze reais) por dia estagiado;

- O auxílio transporte será pago juntamente com a bolsa-auxílio;
- Será descontado o valor do referido auxílio nos períodos de recesso e faltas, justificadas ou não;
- 1.5. O estágio não contempla outros beneficios, tais como: auxílio-alimentação, auxílio-saúde e/ou similares.
- 1.6. O regime do estágio é de 20 (vinte) horas semanais, a serem cumpridas em horário e turno definido pela Diretoria de Execução de Contratos de Estágio DIEST/COACE/SUCORP/SECONTI/SEPLAD, considerando as necessidades do serviço e o horário de funcionamento das unidades, dividido em turno matutino e vespertino.

2 - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 2.2. As inscrições, serão recebidas somente via internet, pelo site: www.ciee.org.br, no período de 24/01/2023 até às 12:00 (horário de Brasília) do dia 01/02/2023, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.
 - Para realizar sua inscrição no processo seletivo, o candidato deverá acessar o site do CIEE https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico, selecionar na lista o logotipo do GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL GDF/SEPLAD, clicar em "VER DETALHES" e escolher a opção de "INSCREVA-SE".
 - O candidato deverá, no ato de inscrição, informar o curso e a localidade em que deseja exercer suas atividades, conforme deste edital. O horário de disponibilidade para estágio (matutino ou vespertino). A carga horária diária indicada deverá ser de 4 (quatro) horas, compatível com o horário escolar, sob pena de desclassificação no processo seletivo.
- 2.3. O candidato deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que não tenha iniciado a prova *online*, exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado neste edital.
 - Será aceita somente uma única inscrição por candidato;
 - Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição;
 - O e-mail declarado deve ser válido, para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele;
- 2.4. Ao se inscrever, o candidato estará concorrendo, automaticamente, às vagas localizadas na Região Administrativa do Plano Piloto (RA-I), podendo optar por uma outra localidade relacionada no **Anexo I**.
- 2.5 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa e correta.
- 2.6. O candidato que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, deverá indicá-lo no ato da inscrição.
 - Na inscrição, no campo "nome completo", deverá ser informado o nome <u>civil</u>, conforme documento de identificação oficial.
 - O nome social será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

- 2.7. O GDF/SEPLAD e o CIEE Centro de Integração Empresa Escola, poderão a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da Inscrição, e tomarão as medidas judiciais cabíveis, podendo o candidato em caso de informações falsas ou inverídicas ser desclassificado do presente processo, ser acionado judicialmente e ainda, desligado, caso eventualmente tenha sido aprovado e contratado.
- 2.8. O Centro de Integração Empresa Escola CIEE não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica, tais como: falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação e falta de energia.
- 2.9. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3 - DO PROGRAMA DE COTAS

- 3.1. Nos termos do Art. 54, § 1°, da Lei nº 6.637/2020, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.
 - O candidato pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência". Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas pela Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 Estatuto da Pessoa com Deficiência Lei Brasileira de Inclusão.
- 3.3. O candidato pessoa com deficiência no ato da inscrição, deverá, no ato da inscrição declarar o tipo e a descrição da deficiência que possui, além de optar por concorrer às vagas reservadas e fazer *upload* do laudo médico (documento original ou cópia legível), com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do candidato.
 - O candidato com deficiência auditiva, além do laudo médico deverá fazer *upload* exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5°, § 1°, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.
- 3.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 3.2, o candidato perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas à pessoa com deficiência.
- 3.5. Em caso de aprovação, quando solicitado, o candidato deverá apresentar o laudo médico original ou cópia autenticada, se solicitado pelo Governo do Distrito Federal ou pelo Centro de Integração Empresa-Escola CIEE.
- 3.6. O candidato que não enviar laudo, conforme a alínea 3.5, terá inscrição considerada somente para vagas de ampla concorrência.

- 3.7. Os nomes dos candidatos que se declararem pessoas com deficiência serão divulgados em lista específica e em lista de ampla concorrência.
- 3.8. O candidato pessoa com deficiência que solicitar um recurso de acessibilidade deverá fazer o *upload* do laudo médico, comprovando a condição para atendimento.
 - Desde que requerido justificadamente e descrito em laudo médico oficial, o tempo para a realização das provas poderá ser diferente daquele definido para os demais candidatos,
- 3.9. Ficam reservadas aos candidatos que se autodeclararem aos negros (pretos ou pardos), 30% das vagas oferecidas nesta seleção e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme Lei Distrital nº 6.321, de 10 de Julho de 2019.
 - Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros (pretos ou pardos) aqueles que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
 - O candidato autodeclarado negro (pretos ou pardos) deverá, no ato da inscrição, optar em concorrer as vagas e fazer *upload* de autodeclaração conforme modelo do **Anexo II.**
- 3.10. Os nomes dos candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) serão divulgados em listas específicas e em lista de ampla concorrência.

4 - DA PROVA ONLINE

- 4.1. O processo seletivo destina-se à formação de cadastro reserva para o preenchimento das vagas de estágio, para estudantes regularmente matriculados nos cursos e semestres ou etapa equivalente, conforme **Anexo I**.
- 4.2. Somente poderá acessar a prova *online* o candidato que teve a inscrição validada conforme subitem 2.2 deste edital.
- 4.3. A prova *online*, será realizada somente via internet, no período de **24/01/2023** até às **12:00** (horário de Brasília) do dia **01/02/2023**, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de realização. Para realizar o preenchimento da prova *online* o candidato deverá acessar, no sítio do CIEE https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico, no mesmo ambiente de processos públicos no qual fez a inscrição, localizar o link "MEUS PROCESSOS" e em seguida, no menu "OPÇÕES", clicar em "FAZER A PROVA".
- 4.4. O candidato só poderá acessar a prova com o login e senha cadastrado no momento da inscrição.
- 4.5. Ao logar no sistema de acesso a prova, o candidato receberá via SMS ou e-mail o código de confirmação para liberação do acesso à prova *online*.
- 4.6. O candidato terá 02 (dois) minutos, (120 segundos), para responder cada questão, caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para próxima questão.
 - Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto no item 4.6, esta não poderá mais ser acessada:
 - As questões serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.
- 4.7. A desconexão por qualquer outro motivo acarretará na perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova

conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.

- A exceção da perda da questão se dará ao clicar no botão "Responder e sair da prova".
- 4.8. O candidato é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.
- 4.9. O candidato que não realizar a prova *online* no período informado no item 4.3, será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 4.10. A prova objetiva *online* de Ensino Médio Regular/Educação de Jovens e Adultos EJA será composta de 20 (questões), sendo 10 (questões) língua portuguesa, 5 (questões) noções de informática e 5(questões) matemática. A prova de ensino superior será composta de 20 (questões), sendo 10 (questões) língua portuguesa, 5 (questões) noções de informática e 5(questões)conhecimentos gerais.
- 4.11. Serão abordados os seguintes conteúdos nas provas de Nível Médio Regular/Educação de Jovens e Adultos EJA;
 - Língua Portuguesa: Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Emprego de tempos e modos verbais; Concordância nominal e verbal.
 - **Noções de Informática:** Pacote LibreOffice, especificamente: Processador de texto; Processador de planilha; Processador de apresentações; Correio Eletrônico; Navegação na World Wide Web (WWW).
 - Matemática: Raciocínio lógico.
- 4.12. Serão abordados os seguintes conteúdos nas provas de Nível Superior;
 - Língua Portuguesa: Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Emprego de tempos e modos verbais; Concordância nominal e verbal.
 - **Noções de Informática:** Pacote LibreOffice, especificamente: Processador de texto; Processador de planilha; Processador de apresentações; Correio Eletrônico; Navegação na World Wide Web (WWW).
 - Conhecimentos gerais: Atualidades; Meio ambiente; História; Geografia.
- 4.13. As provas objetivas serão randômicas e realizadas *online*, no período estabelecido no item 4.3. deste edital.
- 4.14. Recomendações antes do início da prova:
 - Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;
 - Procure um local tranquilo e silencioso;
 - Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;
 - Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;
 - Não abra mais de uma janela/aba do navegador;
 - Certifique que o navegador está com o JavaScript ativado.
- 4.15. Durante a prova será solicitada a confirmação de identidade, onde o candidato deverá responder às perguntas conforme dados declarados no ato da inscrição. Caso não seja respondido no tempo indicado ou for dada resposta incorreta a prova *online* será interrompida e a questão apresentada será anulada.
- 4.16. Durante a realização da prova o candidato não poderá abrir mais de uma janela/aba do navegador de internet, tirar o cursor do *mouse* da tela ou utilizar *Print Screen* de tela sob pena de ter a questão anulada, nem consultar qualquer material, seja ele físico ou eletrônico.
- 4.17. Acarretará a eliminação do candidato ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais

cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas no item 4.14, 4.15 e 4.16, para a realização da prova, definidas neste edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao candidato ou naquelas constantes em cada prova.

- 4.18. Para cada acerto será computado 01 (um) ponto, totalizando 20 (vinte) pontos.
- 4.19. Os candidatos serão aprovados e classificados de acordo com a pontuação obtida na prova objetiva *online*.
- 4.20. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios para Ensino Médio Regular/Educação de Jovens e Adultos EJA .
- a) Obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
- b) Obtiver maior pontuação em Matemática;
- c) Maior idade.
- 4.21. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios para o Ensino Superior.
- a) Obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
- b) Obtiver maior pontuação em Noções de Informática;
- c) Maior idade.

5 - DAS DIVULGAÇÕES DE RESULTADOS E RECURSOS

- 5.1. O gabarito e o caderno de questões serão divulgados no dia 02/02/2023, no site www.ciee.org.br.
- 5.2. Serão admitidos recursos quanto ao gabarito da prova objetiva, que deverão ser encaminhados eletronicamente até o dia 03/02/2023 para o endereço recursos@ciee.ong.br, em formulário específico, disponível para download no site do CIEE.
- 5.3. Não serão aceitos recursos por via postal ou *fac-símile*, ou outro meio não previsto neste edital.
- 5.4. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 5.2, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou forem redigidos de forma ofensiva.
- 5.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.
- 5.6. A decisão da banca examinadora do CIEE será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.
- 5.7. Se do exame de recurso resultar na anulação de questão integrante da prova, a pontuação

correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

- 5.8. A publicação da lista de classificação provisória, gabarito oficial e respostas aos recursos serão feitas em 17/02/2023.
- 5.9. O recurso contra a lista de classificação provisória deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico recursos@ciee.ong.br, no dia 23/02/2023.
- 5.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito oficial e resultado final.
- 5.11. Serão elaboradas três listas de classificação de aprovados:
 - lista geral de ampla concorrência;
 - lista das pessoas com deficiências;
 - lista de autodeclarados negros (pretos ou pardos).
- 5.12. As listas que referem o item 5.11 serão elaboradas considerando a localidade, o curso e por ordem decrescente de classificação das notas obtidas, nos termos deste edital.
- 5.13. A publicação da lista de classificação final será feita em 28/02/2023.
- 5.14. Do cronograma das etapas:

| Etapa | Data | |
|--|------------|--|
| Publicação do caderno de questões e do gabarito provisório; | 02/02/2023 | |
| Interposição de recurso contra o gabarito provisório; | 03/02/2023 | |
| Resposta aos recursos e publicação do gabarito oficial e das listas de classificação provisória; | 17/02/2023 | |
| Interposição de recursos contra classificação provisória; | 23/02/2023 | |
| Publicação das listas de classificação final definitiva. | 28/02/2023 | |

6 - DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo.
- 6.2. Não serão convocados estudantes cujo término do curso seja igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da convocação.

- 6.3. O CIEE verificará as oportunidades de estágio encaminhadas pela DIEST e convocará os candidatos observando o curso e a localização escolhida, por ordem de classificação, e disponibilidade de estágio informada no ato da inscrição ou quando solicitado conforme previsto no item 2.4 deste edital.
- 6.4. A convocação para o preenchimento das vagas de estágio no GDF/SEPLAD será realizada pelo CIEE, mediante contato por e-mail e telefone.
- 6.5. Para o preenchimento de cada vaga de estágio serão realizadas, em um mesmo dia, duas tentativas de contato por e-mail e/ou no (s) número (s) telefônico (s) cadastrados, em horários distintos.
- 6.5.1 Após a resposta por e-mail o(a) candidato(a) deverá apresentar/enviar a documentação necessária para assumir a vaga, em até 5 dias úteis, sob pena de ser desclassificado(a).
- 6.6. Todas as tentativas de contato por telefone e por e-mail com os candidatos serão registradas pelo CIEE.
- 6.7. No caso do candidato não ser localizado nas tentativas de contato (telefone e e-mail) realizadas pelo CIEE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, seu nome irá para o final da lista de aprovados aguardando o surgimento de nova oportunidade de vaga e o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado.
- 6.8. Na nova oportunidade de vaga, conforme item 6.7, o candidato terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para responder aos contatos telefônicos ou ao e-mail.
- 6.9. Caso o candidato não aceite a primeira vaga ofertada, irá para o fim da lista.
- 6.10. Após 2 (duas) tentativas sem sucesso de contato para vagas distintas e em dias diferentes, o candidato será remanejado para o final da lista.
- 6.11. Após 3 (três) tentativas sem sucesso de contato para vagas distintas e em dias diferentes, o candidato será eliminado do processo seletivo.
- 6.12. O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.
- 6.13. Será eliminado do processo seletivo o candidato que, remanejado para o final da lista de classificação, não aceite a vaga quando convocado pela segunda vez.
- 6.14. O candidato que, ao aceitar a vaga, não iniciar o estágio na data e no local informados no ato da convocação, será eliminado do processo seletivo.
- 6.15. Durante o período de validade do processo seletivo, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc.) atualizados junto ao CIEE em um dos postos de atendimento ou por meio do portal do Ciee, sob pena de perder a vaga quando da convocação.
- 6.16. O candidato de Nível Médio Regular/EJA ou Nível Superior que aceitar a vaga em uma das localidades indicadas no **Anexo I** deste edital, será excluído automaticamente da lista de aprovados da outra localidade por ele indicada;
 - A critério da DIEST, após a convocação de todos os candidatos aprovados para uma determinada localidade, poderão ser consultados candidatos aprovados para as Regiões Administrativas mais próximas, considerando-se a ordem de classificação geral dos candidatos e observados os critérios de desempate;
 - Os estudantes convocados em conformidade com o disposto na alínea anterior, não serão desclassificados do processo seletivo no caso de não aceitação de vaga ofertada.
- 6.17. O candidato convocado para estagiar no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal CBMDF

estará sujeito às normas de conduta daquela corporação.

- 6.18. Os candidatos aprovados serão convocados para preenchimento das vagas, conforme a seguir:
 - 1ª vaga aberta (ampla concorrência);
 - 2ª vaga aberta (ampla concorrência);
 - 3ª vaga aberta (negros (pretos ou pardos);
 - 4ª vaga aberta (ampla concorrência);
 - 5° vaga aberta (ampla concorrência);
 - 6º vaga aberta (negros (pretos ou pardos);
 - 7º vaga aberta (ampla concorrência);
 - 8º vaga aberta (ampla concorrência);
 - 9^a vaga aberta (negros (pretos ou pardos);
 - 10° vaga aberta (pessoa com deficiência);
 - e assim sucessivamente, para cada localidade, curso relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

7 - DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

- 7.1. A celebração do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio será de acordo com a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.
- 7.2. O CIEE orientará, no ato da convocação, o prazo e os documentos necessários para a retirada do TCE (Termo de Compromisso de Estágio), sendo o estudante aprovado responsável pelos trâmites das assinaturas junto às partes competentes.
- 7.3. A contratação e a vigência estão sujeitas às normativas da Instituição de Ensino e do GDF/SEPLAD respeitando o disposto na Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.
- 7.4. Somente poderão ser contratados, estudantes de Instituições de Ensino, que declarem ao CIEE, através de Termo de Convênio devidamente assinado, possuir o estágio no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).
- 7.5. O estagiário, durante a vigência do Termo de Compromisso de Estágio TCE, estará segurado contra acidentes pessoais.
- 7.6. O candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução das vias do Termo de Compromisso de Estágio, a contar da data de retirada no CIEE ou no Governo do Distrito Federal GDF/SEPLAD devendo estar devidamente assinadas em todos os campos. Sujeito a desclassificação caso não seja apresentado dentro do prazo.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação do resultado final, podendo a critério do GDF/SEPLAD ser renovado por igual período.
- 8.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital.
- 8.3. O Centro de Integração Empresa-Escola e o GDF/SEPLAD não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao estudante decorrentes de e-mail não atualizado e/ou telefone não atualizado.

- 8.4. O candidato habilitado, na comprovação de documentos, será encaminhado para exame médico admissional pelo GDF/SEPLAD.
- 8.5. Uma vez convocados, os candidatos aprovados que não apresentarem todos os documentos exigidos e não formalizarem a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, no prazo estipulado no ato da convocação, serão considerados desistentes ou inaptos, seguindo-se à nomeação do próximo classificado.
- 8.6. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CIEE e GDF/SEPLAD a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.
- 8.7. Constarão em cada lista de aprovados as seguintes informações: classificação, nome de registro do estudante, curso, pontuação obtida nas matérias e pontuação final.
- 8.8. No ato da inscrição, o candidato ficará ciente dos termos deste edital, bem como de que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo e a divulgação dos resultados em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e aos termos da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados LGPD).
- 8.9. Os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados pelo tempo necessário para o cumprimento das finalidades indicadas neste edital.
- 8.10. A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o GDF/SEPLAD.
- 8.11. Não será fornecido ao candidato comprovante de aprovação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de aprovados divulgadas no sítio do CIEE na internet (http://www.ciee.org.br).
- 8.12. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no sítio do CIEE na internet (www.ciee.org.br), bem como manter atualizado o seu cadastro junto ao CIEE.
- 8.13. As dúvidas surgidas na aplicação deste edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pelo CIEE em conjunto com o GDF/SEPLAD.
- 8.14. As dúvidas referentes ao processo seletivo poderão ser sanadas pela Central de atendimento do CIEE através do número 3003-2433 ou através do e-mail: eucandidato@ciee.ong.br
- 8.15. As dúvidas referentes à convocação do processo seletivo poderão ser sanadas pela Central de Atendimento do CIEE, através do telefone 3003-2433 ou do correio eletrônico ciee.sefp@ciee.ong.br.

Publique-se.

Brasília-DF, 23 de janeiro de 2023

ANEXO I DO CURSO E LOCALIDADE PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

| Nível Médio | Matriculados |
|--|---|
| Nível Medio Regular/Educação de Jovens e Adultos - | Cursando o 1º ou 2º ano do ensino médio regular ou 1º e 2º semestre do EJA. |

| | Nível Superior | Matriculados |
|----|---------------------------------------|----------------------|
| 1 | Administração | Do 2º ao 6º semestre |
| 2 | Administração Pública | Do 2º ao 6º semestre |
| 3 | Análise de Sistemas | Do 2º ao 6º semestre |
| 4 | Análise e Desenvolvimento de Sistemas | Do 2º ao 6º semestre |
| 5 | Arquitetura e Urbanismo | Do 3º ao 8º semestre |
| 6 | Arquivologia | Do 3º ao 6º semestre |
| 7 | Artes Plásticas | Do 2º ao 6º semestre |
| 8 | Biblioteconomia | Do 2º ao 6º semestre |
| 9 | Ciência Política | Do 2º ao 6º semestre |
| 10 | Ciências Biológicas | Do 2º ao 6º semestre |
| 11 | Ciências Contábeis | Do 2º ao 6º semestre |
| 12 | Ciências da Computação | Do 2º ao 6º semestre |

| 13 | Ciências Econômicas | Do 2º ao 6º semestre |
|----|----------------------------------|----------------------|
| 14 | Ciências Sociais | Do 2º ao 6º semestre |
| 15 | Comunicação Social – Jornalismo | Do 2º ao 6º semestre |
| 16 | Comunicação Social – Publicidade | Do 2º ao 6º semestre |
| 17 | Desenvolvimento de Sistemas | Do 2º ao 6º semestre |
| 18 | Design Gráfico | Do 1º ao 3º semestre |
| 19 | Direito | Do 3º ao 8º semestre |
| 20 | Educação Física (Bacharel) | Do 2º ao 6º semestre |
| 21 | Enfermagem | Do 3º ao 8º semestre |
| 22 | Engenharia Ambiental | Do 3º ao 8º semestre |
| 23 | Engenharia Civil | Do 3º ao 8º semestre |
| 24 | Engenharia da Computação | Do 3º ao 8º semestre |
| 25 | Engenharia de Redes | Do 3º ao 8º semestre |
| 26 | Engenharia de Software | Do 3º ao 8º semestre |
| 27 | Engenharia Elétrica | Do 3º ao 8º semestre |
| 28 | Engenharia Florestal | Do 3º ao 8º semestre |
| 29 | Engenharia Mecânica | Do 3º ao 8º semestre |
| 30 | Engenheira Agrônoma | Do 3º ao 8º semestre |
| 31 | Farmácia | Do 3º ao 8º semestre |

| 32 | Física | Do 2º ao 6º semestre |
|----|---|----------------------|
| 33 | Fisioterapia | Do 7º ao 9º semestre |
| 34 | Fonoaudiologia | Do 5º ao 6º semestre |
| 35 | Geografia | Do 2º ao 6º semestre |
| 36 | Geologia | Do 3º ao 8º semestre |
| 37 | Gestão Ambiental | Do 2º ao 6º semestre |
| 38 | Gestão de Políticas Públicas (tecnólogo) | Do 1º ao 2º semestre |
| 39 | Gestão de Recursos Humanos (tecnólogo) | Do 1º ao 2º semestre |
| 40 | História | Do 2º ao 6º semestre |
| 41 | Informática | Do 2º ao 6º semestre |
| 42 | Letras | Do 2º ao 6º semestre |
| 43 | Letras: tradução e intérprete em LIBRAS/Português | Do 2º ao 6º semestre |
| 44 | Logística | Do 2º ao 6º semestre |
| 45 | Marketing | Do 2º ao 6º semestre |
| 46 | Medicina | Do 3º ao 8º semestre |
| 47 | Medicina Veterinária | Do 3º ao 8º semestre |
| 48 | Medicina | Do 3º ao 8º semestre |
| 49 | Museologia | Do 2º ao 6º semestre |
| 50 | Nutrição | Do 2º ao 6º semestre |

| 51 | Odontologia | Do 3º ao 8º semestre | | |
|----|---|----------------------|--|--|
| 52 | Pedagogia | Do 3º ao 6º semestre | | |
| 53 | Psicologia | Do 3º ao 8º semestre | | |
| 54 | Química | Do 2º ao 6º semestre | | |
| 55 | Relações Internacionais | Do 2º ao 6º semestre | | |
| 56 | Saúde Coletiva | Do 2º ao 6º semestre | | |
| 57 | Secretariado Executivo (superior tradicional) | Do 2º ao 6º semestre | | |
| 58 | Secretariado Executivo (tecnólogo) | Do 1º ao 2º semestre | | |
| 59 | Segurança da Informação | Do 2º ao 6º semestre | | |
| 60 | Serviço Social | Do 2º ao 6º semestre | | |
| 61 | Sistemas de Informação | Do 2º ao 6º semestre | | |
| 62 | Técnico de Informática | Do 1º ao 2º semestre | | |
| 63 | Técnico em Administração | Do 1º ao 2º semestre | | |
| 64 | Técnico em Enfermagem | Do 1º ao 2º semestre | | |
| 65 | Tecnologia em Rede de Computadores | Do 2º ao 6º semestre | | |
| 66 | Tecnólogo em Sistemas para Internet | Do 1º ao 2º semestre | | |
| 67 | Turismo | Do 2º ao 6º semestre | | |
| 68 | Zootecnia | Do 2º ao 6º semestre | | |

| | LOCALIDADE |
|----|---|
| 1 | Região Administrativa de Águas Claras |
| 2 | Região Administrativa de Arniqueiras |
| 3 | Região Administrativa de Brazlândia |
| 4 | Região Administrativa da Candangolândia |
| 5 | Região Administrativa de Ceilândia |
| 6 | Região Administrativa do Cruzeiro |
| 7 | Região Administrativa do Fercal |
| 8 | Região Administrativa do Gama |
| 9 | Região Administrativa do Guará |
| 10 | Região Administrativa do Itapoã |
| 11 | Região Administrativa do Jardim Botânico |
| 12 | Região Administrativa do Lago Norte |
| 13 | Região Administrativa do Lago Sul |
| 14 | Região Administrativa do Núcleo Bandeirante |
| 15 | Região Administrativa do Paranoá |
| 16 | Região Administrativa do Park Way |
| 17 | Região Administrativa de Planaltina |
| 18 | Região Administrativa do Plano Piloto |

| 19 | Região Administrativa do Recanto das Emas | | | |
|----|--|--|--|--|
| 20 | Região Administrativa do Riacho Fundo I | | | |
| 21 | Região Administrativa do Riacho Fundo II | | | |
| 22 | Região Administrativa de Samambaia | | | |
| 23 | Região Administrativa de Santa Maria | | | |
| 24 | Região Administrativa de São Sebastião | | | |
| 25 | Região Administrativa do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento/Estrutural | | | |
| 26 | Região Administrativa do Setor de Indústria e Abastecimento | | | |
| 27 | Região Administrativa de Sobradinho I | | | |
| 28 | Região Administrativa de Sobradinho II | | | |
| 29 | Região Administrativa do Sol Nascente | | | |
| 30 | Região Administrativa do Sudoeste | | | |
| 31 | Região Administrativa de Taguatinga | | | |
| 32 | Região Administrativa do Varjão | | | |
| 33 | Região Administrativa de Vicente Pires | | | |

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Transcrever todo o texto a próprio punho)

| Eu, | | | | , carteira de i | identidade (RG) n |
|------------------------------|---|--|--------------------------------------|---|-------------------|
| | , inscrito (a) no CPF | sob o n | | , , estud | lante do curso de |
| | , para f | fins de inscr | ição no prod | esso seletivo | de estágio do |
| | | | | | 2023 do processo |
| | SEPLAD declaro optar pe | ela participaçã | o na condição | de estudante | cotista, de acord |
| com a especificaç | ção assinalada abaixo: | | | | |
| () negro(a) | | | | | |
| () negro(a) | | | | | |
| () pardo(a) | | | | | |
| | | | | | |
| | ar ciente de que poderá o odas as fases do processo | seletivo se ing | gressar como es | stagiário (a) do | |
| não veracidade des | | | | | |
| | | | | | |
| O quesito cor ou ra IBGE. | aça será o utilizado pela I | Fundação Insti | uto Brasileiro | de Geografia e | Estatística – |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | Brasília-DF , | de | d | e 2023. | |
| seil assinatura eletrônica | Documento assinado eleti Coordenador(a) de Acom conforme art. 6º do Decre do Distrito Federal nº 180 | npanhamento de eto n° 36.756, de | Contratos Especi 16 de setembro o | alizados , em 23/0 de 2015, publicado | 1/2023, às 16:40, |

Documento assinado eletronicamente por WALBER MEDRADO DO AMARAL - Matr.0142041-0, Diretor(a) de Execução de Contratos de Estágio, em 23/01/2023, às 16:41, conforme art. 6º do

Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº

180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

assinatura eletrônica



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br /sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= 104350693 código CRC= 2A433D47.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palacio do Buriti, 6º Andar, Sala 603 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF 3313-8152

00410-00003578/2018-32 Doc. SEI/GDF 104350693